



MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivariorg.org.br>

**Orçamento Viva Rio - Nutrição Enteral**

2 mensagens

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivariorg.org.br>

18 de agosto de 2017 13:10

Para: thiago.mendes@belinutri.com.br

Prezado, boa tarde!

Solicito orçamento para a prestação do serviço de **Fornecimento de Nutrição Enteral** para UPA SEAP, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Att,
Mariana.

--

**VIVARIO**

Mariana Martins

Nutricionista

Viva Rio

Telefone: (21) 99570-6841

(21) 2555-3750 / Ramal:3831



TR - Nutrição Enteral - UPA SEAP.docx

51K

Thiago Mendes <thiago.mendes@belinutri.com.br>

18 de agosto de 2017 15:27

Para: MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivariorg.org.br>

Boa tarde,

Segue orçamento em anexo

--

Atenciosamente

Thiago Mendes

Assistente Comercial

Tel: (21) 31942208

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA VIVA RIO.pdf

56K



Página: 001

Cliente: VIVA RIO Código: 004051 CNPJ: 00.343.941/0004-70
Endereço: LADEIRA DA GLÓRIA, 67 - GLÓRIA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22211-120
Telefone: (21) 2555-3760 Fax: (21) Celular: (21)
Contato: ANDRERENE
Referência: E-mail:
Data: 18/08/2017
Número: 000575 S/Número:

Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	20,00	PK	000046	NUTRISON MULTI FIBER PK 1000ML - DANONE S/A	29,00	580,00	
0002	15,00	PK	000050	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER PK 1000ML - DANONE S/A	40,08	601,20	
0003	15,00	PK	000056	NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER PK 1000ML - DANONE S/A	44,18	662,70	

Total Produtos: 1.843,90

Frete(CIF): 0,00
Total Geral: 1.843,90

Condição de Pagamento: 30 DIAS


Bruno Salgado Belinger
Dir comercial

BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOÃO TORQUATO, 22 - BONSUCESSO - Telefone: (21) 3194-2200 Fax: (21) 3194-2208 - CEP: 21032150 - RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ: 11.142.575/0001-65

Insc. Est.: 78.875.003

E-mail: belinutri@belinutri.com.br



MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivariorg.org.br>

**Orçamento Viva Rio - Nutrição Enteral**

1 mensagem

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivariorg.org.br>

18 de agosto de 2017 12:49

Para: filial.rj@fresenius-kabi.com

Prezada, boa tarde!

Solicito orçamento para a prestação do serviço de **Fornecimento de Nutrição Enteral** para UPA SEAP, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Att,
Mariana.

Mariana Martins

Nutricionista

Viva Rio

Telefone: (21) 99570-6841

(21) 2555-3750 / Ramal:3831

 TR - Nutrição Enteral - UPA SEAP.docx
51K



MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

**RES: Orçamento Viva Rio - Nutrição Enteral**

1 mensagem

Administrativo <procare@procarerj.com.br>
Para: marianamartins@vivario.org.br
Cc: Agatha Maia <produtos@procarerj.com.br>

21 de agosto de 2017 17:07

Boa tarde, Prezada Mariana

Atendendo a vossa solicitação segue proposta de preços referente as dietas de acordo com Termo de Referência.

Maiores esclarecimentos estamos à disposição.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Lívia di Paula (Assist. Administrativo)
Procare Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 05.050.260/0001-95
Tel.: (21) 3273-3009/2595-8459



Prezada, boa tarde!

Solicito orçamento para a prestação do serviço de **Fornecimento de Nutrição Enteral** para UPA SEAP, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, no prazo para o envio de até 48H .

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Att,
Mariana.

Mariana Martins
Nutricionista
Viva Rio
Telefone: (21) 99570-6841
(21) 2555-3750 / Ramal:3831 (See attached file: TR - Nutrição Enteral - UPA SEAP.docx)

260 - VIVA RIO - DIETA.pdf
125K



PROCARE - COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

RUA DOMINGOS FREIRE, 48
20735-220 RIO DE JANEIRO -
RJ - Brasil
Telefone: (21) 3273-3009
Fax:

À
VIVA RIO

Referência : PROPOSTA N° 260/2017
E-mail : marianamartins@vivario.org.br
A/C : Mariana Martins

RIO DE JANEIRO - RJ, 21 de Agosto de 2017

Prezados Senhores,

Segue abaixo nossa proposta, referente ao processo acima mencionado.

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
01	BR7216231	20	UND	FRESUBIN ORIGINAL FIBRE 1000ML Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 285mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado: Easy Bag de 1000ml. Caixa com 08 unidades. Fabricante: Fresenius Kabi Registro M.S.: 6.2047.0005 Procedência: ALEMÃ Marca: FREBINI ORIGINAL FIBRE	34,00	680,00

Preço Unitário: TRINTA E QUATRO REAIS

Total Item: SEISCENTOS E OITENTA REAIS



02	BR7568231	15	UND	Fresubin Energy 1000ml	36,00	540,00
<p>Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 330mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado: Easy Bag de 1000ml. Caixa com 08 unidades.</p> <p>Fabricante: Fresenius Kabi Registro M.S.: 6.2047.9958 Procedência: ALEMÃ Marca: FRESUBIN ENERGY</p>						

Preço Unitário: TRINTA E SEIS REAIS

Total Item: QUINHENTOS E QUARENTA REAIS

03	BR7385231	15	UND	FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	39,00	585,00
<p>Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 Kcal/ml) e hiperprotéica. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras, especialmente solúveis (80%) e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 345mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado: Easy Bag de 1000ml. Caixa com 08 unidades.</p> <p>Fabricante: Fresenius Kabi Registro M.S.: 6.2047.9984 Procedência: ALEMÃ Marca: FRESUBIN 1.2 HP FIBRE</p>						

Preço Unitário: TRINTA E NOVE REAIS

Total Item: QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

Valor Total da Proposta R\$: 1.805,00 - UM MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS

INFORMAÇÕES GERAIS PROPOSTA:

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Pagamento : À Vista antecipado

Prazo de Entrega : A combinar

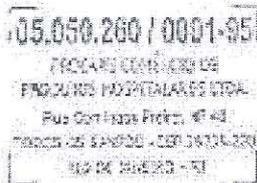


Frete : CIF

Dados BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ - Agência 0459 - Conta Corrente 44744-7

E-mail: procure@procarerj.com.br



Livia Di Paula

Procure Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Livia Di Paula - Assistente Administrativo
ID 20.650.039-3 DETRAN - RJ



MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivarior.org.br>

**Orçamento Viva Rio - Nutrição Enteral**

2 mensagens

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivarior.org.br>

18 de agosto de 2017 12:41

Para: anapaula@nutric.com.br

Prezada, boa tarde!

Solicito orçamento para a prestação do serviço de **Fornecimento de Nutrição Enteral** para UPA SEAP, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Att,
Mariana.**VIVARIO**

Mariana Martins

Nutricionista

Viva Rio

Telefone: (21) 99570-6841

(21) 2555-3750 / Ramal:3831

 **TR - Nutrição Enteral - UPA SEAP.docx**
51K

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivarior.org.br>

25 de agosto de 2017 09:57

Para: anapaula@nutric.com.br

Prezada,

Reitero a solicitação de orçamento comercial para o fornecimento de Nutrição Enteral para UPA SEAP, conforme especificações que constam no TR em e-mail anterior, posto que a situação requer urgência.

Desde já, agradeço.

Att,
Mariana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

**ENC: Re: Orçamento Viva Rio - Nutrição Enteral**

1 mensagem

Comercial NUTRICNET <comercial@nutricnet.com.br>
Para: marianamartins@vivario.org.br

28 de agosto de 2017 14:40

Sra.Mariana, boa tarde:

Segue cotação, conforme solicitação de nossa vendedora Ana Paula.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,

OBS.: FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Ana Paula vendas – tel.: (21)98889-7187

Setor Comercial

Rua Goias, 150 - Eng. de Dentro - RJ

Tels.: 3899-2554

comercial@nutric.com.br



Ana Paula Setor: Vendas Rua Goias, 150 Engenho. de Dentro - RJ Tel.: 98889-7187 E-mail: anapaula@nutric.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

Para: anapaula@nutric.com.br

Assunto: Re: Orçamento Viva Rio - Nutrição Enteral

Data: 25/08/2017 18h35min08s UTC

Boa tarde!

Segue em anexo o TR atualizado para orçamento.

Att,
Mariana

Em 25 de agosto de 2017 09:57, MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br> escreveu:

Prezada,

Reitero a solicitação de orçamento comercial para o fornecimento de Nutrição Enteral para UPA SEAP, conforme especificações que constam no TR em e-mail anterior, posto que a situação requer urgência.

Desde já, agradeço.

Att,
Mariana.

29/08/2017

E-mail de WebMail do Viva Rio - ENC: Re: Orçamento Viva Rio - Nutrição Enteral

Em 18 de agosto de 2017 12:41, MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br> escreveu:

Prezada, boa tarde!

Solicito orçamento para a prestação do serviço de **Fornecimento de Nutrição Enteral** para UPA SEAP, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: O orçamento deve conter a data, assinatura e validade.

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Att,
Mariana.

--

[Redacted]

Mariana Martins

Nutricionista

Viva Rio

Telefone: (21) 99570-6841

(21) 2555-3750 / Ramal:3831

--

[Redacted]

Mariana Martins

Nutricionista

Viva Rio

Telefone: (21) 99570-6841

(21) 2555-3750 / Ramal:3831

--

[Redacted]

Mariana Martins

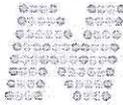
Nutricionista

Viva Rio

Telefone: (21) 99570-6841

(21) 2555-3750 / Ramal:3831

 Cotação em 28082017.pdf
413K

**NUTRIC****NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA**

Rua Goiás, nº 150 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 20756-120

e-mail: comercial@nutric.com.br / licitacoes@nutric.com.br - Telefax: (21)3575-2600 / 3899-2554 - Demais Localidades: 08007242626

VIVA RIO
Fls. 17
Assinatura

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017.-

À
VIVA RIO
Nesta

Att.: sra. Mariana - Nutricionista

Ref.: "COTAÇÃO DE PREÇOS"

**REQUISIÇÃO DE MATERIAL**

Nº _____ FL. _____
DATA: 28/08/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, LACTOSE OU GLÚTEN, SISTEMA FECHADO, PARA SONDA ISOSOURCE MIX 1000ml SF - Marca Nestlé	UM	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
	vlr.unit.: (Vinte e nove reais) vlr.total: (Quinhentos e oitenta reais)				
2	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA(1,5Kcal/ml), SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, LACTOSE OU GLÚTEN, SISTEMA FECHADO, PARA SONDA ISOSOURCE 1.5 1000ml SF - Marca Nestlé	UM	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
	vlr.unit.: (Trinta e dois reais) vlr.total: (Quatrocentos e oitenta reais)				
3	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, LACTOSE OU GLÚTEN, SISTEMA FECHADO, PARA SONDA. NOVASOURCE SENIOR 1000ml SF - Marca Nestlé	UM	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
	vlr.unit.: (Trinta e cinco reais) vlr.total: (Quinhentos e vinte e cinco reais)				
					R\$ 1.585,00

- Valor total da Cotação: R\$ 1.585,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

- Dados comerciais:

Validade da proposta: 30 dias
Prazo de Entrega: Imediato

- Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL
Agência: 3010-4 - Rio - RJ
Conta corrente: 3933-0

Atenciosamente,

Ana Paula M. Empaio
NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA
CNPJ.: 01.925.587/0001-02



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 2332/2017

ITEM	UNDS POR MÊS	QTD DE MESES	Especificação						
			BELNUTRI	PRO CARE	NUTRIC				
1	20	12	Empresa especializada para fornecimento de Nutrição Enteral, com o fornecimento de formulações enterais industrializadas em sistema fechado, destinadas aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento SEAP						
			Dieta Normocalórica com Fibras (Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica, normoproteica, com fibras, sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda)				R\$ 29,00	R\$ 34,00	R\$ 29,00
2	15	12	Dieta hipercalórica (Dieta enteral líquida, polimérica, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda)				R\$ 40,08	R\$ 36,00	R\$ 32,00
3	15	12	Dieta hiperproteica (Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica, hiperproteica, sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda)				R\$ 44,18	R\$ 39,00	R\$ 35,00
TOTAL POR MÊS			R\$ 1.843,90	R\$ 1.805,00	R\$ 1.585,00				
TOTAL POR FIRMA (GLOBAL 12 MESES)			R\$ 22.126,80	R\$ 21.660,00	R\$ 19.020,00				


Marfania Martins
 Matrícula: 22.160
 Nutricionista
 Viva Rio
 ORÇADO PELO COMPRADOR:


Leandra Mendes
 Matrícula: 26.662
 Leitora de Contratos
 Viva Rio


Mariângela Lavor
 Matrícula: 15637
 Gerente de Aquisições
 Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

MAPA CONFECCIONADO EM 29 / 08 / 2017

CONTRATO Nº 230/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA.:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0021-71 situado na Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100, Gericinó, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº.01.925.587/0001-02, com sede na Rua Goiás, n.º 150, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20.756-120, na pessoa de seu representante legal **SIRLEIDA FERREIRA ALVES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da identidade da O.A.B./RJ, nº 101774, expedida em 31.01.09, inscrita no CPF/MF Nº 458.405.397-91, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Nutrição Enteral, com o fornecimento de dietas enterais em sistema fechado para pacientes da **Unidade de Pronto Atendimento - UPASEAP**, administrada pela OSS Viva Rio, conforme especificações contidas no ANEXO I, do presente Instrumento Convocatório.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas no Termo de Referência - Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de início em **10/10/2017** e **término em 10/10/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$19.020,00 (dezenove mil e vinte reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$1.585,00 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**, conforme abaixo discriminado, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Descrição Item	Previsão de Consumo Mensal	Preço Unitário	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
ISOSOURCE MIX –Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica, normoproteica, com fibras, sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
ISOSOURCE 1,5 - Dieta enteral líquida, polimérica, hipercalórica (1,5 Kcal/mL), sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
NOVASOURCE SENIOR - Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica, hiperproteica, sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
TOTAL			R\$ 1.585,00	R\$ 19.020,00

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito



para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:



- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES PARA AS PARTES:

O atraso injustificado na execução e / ou no pagamento do serviço objeto deste contrato sujeitará a Parte em falta à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro -Pela inexecução parcial ou total da obrigação e/ou pela falta de pagamento do serviço prestado, garantida a defesa prévia da Parte, esta poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Parte contrária, após instauração de regular procedimento administrativo ou interno da empresa.

Parágrafo Segundo -Sem prejuízo das demais cominações legais, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro -Na aplicação das penalidades, a Parte considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro -A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A **CONTRATANTE** terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Leandro Mendes - Supervisor de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia a Sr^a. Ana Paula Mondaini Sampaio, como seu preposto, que será a interlocutora perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA.

Rua Goiás, n.º 150, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ
CEP.: 20.756-120
Telefone: (21) 96925-0909
Atenção: Ana Paula Mondaini Sampaio
E-mail: anapaula@nutric.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 10 de outubro de 2017.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



VIVA RIO

Mariângela Lavor
Matrícula: 25637
Agência de Aquisições
Viva Rio

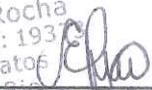


NUTRIC – NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 143.138.907-26

2ª) Elaine Rocha
Matrícula: 1938
Contratos Viva Rio


Nome: Viva Rio
CPF/MF n.º 120.052.897-a

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0021-71 situado na Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100, Gericinó, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ n.01.925.587/0001-02, com sede na Rua Goiás, n.º 150, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20.756-120, na pessoa de seu representante legal **SIRLEIDA FERREIRA ALVES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da identidade da O.A.B./RJ, nº 101774, expedida em 31.01.09, inscrita no CPF/MF Nº 458.405.397-91, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ:

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Nutrição Enteral, com o fornecimento de dietas enterais em sistema fechado para pacientes da **Unidade de Pronto Atendimento - UPA SEAP**, administrada pela OSS Viva Rio, conforme as especificações contidas no ANEXO I, do presente Instrumento Convocatório.
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que o Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas

registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pelo Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

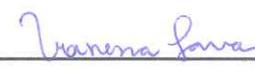
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017.

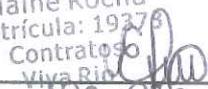

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio
1º Transigente
VIVA RIO

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio


2º Transigente
NUTRIC – NUTRIGIONAL COMÉRCIO LTDA.

Testemunhas:

1ª) 
Nome:
CPF/MF n.º 043.138.907-26

2ª) 
Elaine Rocha
Matrícula: 19376
Contratos
Viva Rio
Nome: 120.082-894-61
CPF/MF n.º

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço de Nutrição Enteral

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Nutrição Enteral, com o fornecimento de formulações enterais industrializadas em sistema fechado, destinadas aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento SEAP, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de fornecimento de Nutrição Enteral tem como premissa, fornecer alimentação enteral industrializada, de composição definida, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas, utilizada para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes atendidos na UPA SEAP, conforme suas necessidades nutricionais, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

3. PEDIDOS E ENTREGAS

3.1. Pedidos

3.1.1. Os pedidos com as dietas enterais serão solicitados mensalmente via e-mail pelo Setor de Nutrição da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que deverá realizar a posterior entrega.

3.2. Sistema de Entregas

3.2.1. A Nutrição Enteral (NE) deverá ser entregue pela **CONTRATADA** impreterivelmente na Farmácia da UPA SEAP.

3.2.2. A NE deve ser acondicionada em recipiente que deve manter a qualidade físico-química e microbiológica do seu conteúdo durante a conservação e transporte.

3.2.3. O transporte da NE deve obedecer a critérios estabelecidos nas normas de Boas Práticas de Preparação de Nutrição Enteral.

3.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção da qualidade da NE até a sua entrega à unidade de saúde, e deve orientar e treinar os funcionários que realizam o seu transporte.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao profissional médico compete indicar, estabelecer a via e acompanhar os pacientes submetidos à Terapia de Nutrição Enteral (TNE). Compete ao profissional nutricionista elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica, e realizar a solicitação de Dieta Enteral à **CONTRATADA** conforme composição.




5.1.O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação vigente.

6. ENDEREÇO DA ENTREGA DO EFETIVO CONTRATADO

6.1.O endereço para fornecimento da Nutrição Enteral:

UPA SEAP

Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100- Gericinó, Rio de Janeiro

CEP: 21.854-010

Telefones: (21) 2333-4728 / 2333-4731 / 2333-5038 / 2333-5039

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1.O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

7.2. O serviço objeto desse termo poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.

7.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

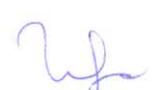
8.1.2. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.1.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

8.1.4. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.1.5. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.1.6 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.



4.2. Os pedidos serão realizados mensalmente conforme a demanda da unidade, e deverão ser entregues até o dia seguinte em horário comercial.

4.3. Toda NE deve apresentar rótulo e as seguintes informações: composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, volume total, data da fabricação, prazo de validade, número seqüencial de controle, condições de temperatura para conservação e nome e número no Conselho Profissional do respectivo responsável técnico pelo processo.

4.4. Não serão aceitos produtos que apresentem irregularidades, que estejam fora das especificações, dos padrões de qualidade ou apresentem embalagens violadas. Estes produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do setor de Nutrição por escrito.

4.5. Os pedidos devem ser faturados para 28 dias, e a forma de pagamento será depósito em conta.

4.6. Serviços Extras

4.6.1. A solicitação pela **CONTRATANTE** de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

4.7. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE** mediante pedido via email os seguintes produtos:

Produto	Descrição	Volume	Previsão de consumo mensal
Dieta Normocalórica com Fibras	Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica, normoproteica, com fibras, sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda	1 L	20
Dieta Hipercalórica	Dieta enteral líquida, polimérica, hipercalórica (1,5 Kcal/mL), sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda	1 L	15
Dieta Hiperproteica	Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica, hiperproteica, sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda	1 L	15

5. QUALIDADE E ELABORAÇÃO

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DO HOSPITAL

Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

11.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

12. DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

12.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

13.1 Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



Mariana Martins
Matrícula: 22160
Nutricionista
Viva Rio

Nutricionista
VIVA RIO

M. JUDICIAL DUTRA
Coordenadora Geral UPA's
VIVA RIO

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____
Unidade de Saúde: _____
Serviço Prestado: _____
Mês de Referência: _____
Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0021-71 situado na Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100, Gericinó, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 01.925.587/0001-02, com sede na Rua Goiás, nº 150, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20.756-120, na pessoa de seu representante legal **SIRLEIDA FERREIRA ALVES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da identidade da O.A.B./RJ, nº 101774, expedida em 31.01.09, inscrita no CPF/MF Nº 458.405.397-91, residente e domiciliada à Avenida Prefeito Dulcito Cardoso, nº 2500, Bloco 07, apto 2307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.631-051, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA** da contratação de empresa especializada para fornecimento de Nutrição Enteral, com o fornecimento de formulações enterais industrializadas, destinadas aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento SEAP, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo Único: O Termo de Referência do **CONTRATO** original de nº 230/2017 passará a ser nos moldes do Termo de Referência constante no **ANEXO I** do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 230/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2019.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média R\$ 1.585,00 (Mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de R\$ 19.020,00 (Dezenove mil e vinte reais).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 230/2017 passará a ser em média de R\$ 38.040,00 (Trinta e oito mil e quarenta reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 11 de outubro de 2018.



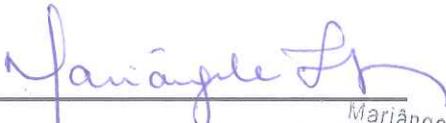
VIVA RIO
Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA
NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA
SIRLEIDA FERREIRA ALVES
Ident.: 101774 O.A.B/RJ
CPF 458.405.397-91
Sócia-Gerente

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 05621874641

2ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 490720487
Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço de Nutrição Enteral

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Nutrição Enteral, com o fornecimento de formulações enterais industrializadas, destinadas aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento SEAP, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de fornecimento de Nutrição Enteral tem como premissa fornecer alimentação enteral industrializada, de composição definida, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, utilizada para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes atendidos na UPA SEAP, conforme suas necessidades nutricionais, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

3. PEDIDOS E ENTREGAS

3.1. Pedidos

3.1.1. Os pedidos com as dietas enterais serão solicitados mensalmente via e-mail pelo Setor de Nutrição da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que deverá realizar a posterior entrega.

3.2. Sistema de Entregas

3.2.1. A Nutrição Enteral (NE) deverá ser entregue pela **CONTRATADA** impreterivelmente na Farmácia da UPA SEAP.

3.2.2. A NE deve ser acondicionada em recipiente que deve manter a qualidade físico-química e microbiológica do seu conteúdo durante a conservação e transporte.

3.2.3. O transporte da NE deve obedecer a critérios estabelecidos nas normas de Boas Práticas de Preparação de Nutrição Enteral.

3.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção da qualidade da NE até a sua entrega à unidade de saúde, e deve orientar e treinar os funcionários que realizam o seu transporte.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao profissional médico compete indicar, estabelecer a via e acompanhar os pacientes submetidos à Terapia de Nutrição Enteral (TNE). Compete ao profissional nutricionista elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica, e realizar a solicitação de Dieta Enteral à **CONTRATADA** conforme composição.

4.2. Os pedidos serão realizados mensalmente conforme a demanda da unidade, e deverão ser entregues até o dia seguinte em horário comercial.



4.3. Toda NE deve apresentar rótulo e as seguintes informações: composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, volume total, data da fabricação, prazo de validade, número sequencial de controle, condições de temperatura para conservação e nome e número no Conselho Profissional do respectivo responsável técnico pelo processo.

4.4. Não serão aceitos produtos que apresentem irregularidades, que estejam fora das especificações, dos padrões de qualidade ou apresentem embalagens violadas. Estes produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do setor de Nutrição por escrito.

4.5. Os pedidos devem ser faturados para 28 dias, e a forma de pagamento será depósito em conta.

4.6. Serviços Extras

4.6.1. A solicitação pela **CONTRATANTE** de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

4.7. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE** mediante pedido via e-mail os seguintes produtos:

Produto	Descrição	Volume	Previsão de consumo mensal
Dieta Normocalórica com Fibras	Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica, normoproteica, com fibras, sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda	1 L	10
Dieta Hipercalórica	Dieta enteral líquida, polimérica, hipercalórica (1,5 Kcal/mL), sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda	1 L	10
Dieta Hiperproteica	Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica, hiperproteica, sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda	1 L	10
Dieta hiperprotéica de suplementação	Dieta para suplementação via enteral ou oral, normocalórica, hiperprotéica, sistema aberto, em embalagem Tetra Square	1 L	20



5. QUALIDADE E ELABORAÇÃO

5.1. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação vigente.

6. ENDEREÇO DA ENTREGA DO EFETIVO CONTRATADO

6.1. O endereço para fornecimento da Nutrição Enteral:

UPA SEAP

Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100- Gericinó, Rio de Janeiro

CEP: 21.854-010

Telefones: (21) 2333-4728 / 2333-4731 / 2333-5038 / 2333-5039

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

7.2. O serviço objeto desse termo poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.

7.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.1.2. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.1.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

8.1.4. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.1.5. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.



8.1.6 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DO HOSPITAL

Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

11.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



VIVARIO

12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

13.1 Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

**Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO**

**Nutricionista Responsável Técnica
VIVA RIO**

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;


Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





V.P

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0021-71 situado na Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100, Gericinó, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 01.925.587/0001-02, com sede na Rua Goiás, nº 150, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20.756-120, na pessoa de seu representante legal **SIRLEIDA FERREIRA ALVES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da identidade da O.A.B./RJ, nº 101774, expedida em 31.01.09, inscrita no CPF/MF Nº 458.405.397-91, residente e domiciliada à Avenida Prefeito Dulcito Cardoso, nº 2500, Bloco 07, apto 2307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.631-051, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **Reajuste de valor contratual** de empresa especializada para fornecimento de Nutrição Enteral, com o fornecimento de formulações enterais industrializadas, destinadas aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento SEAP, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo Único: O Termo de Referência do **CONTRATO** original de nº 230/2017 passará a ser nos moldes do Termo de Referência constante no **ANEXO I** do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



VIVARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser em média R\$ 1.632,60 (Mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de R\$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 230/2017 passará a ser em média de R\$ 51.100, 80 (Cinquenta e um mil, cem reais e oitenta centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 18 de fevereiro de 2019.



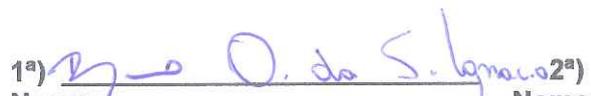
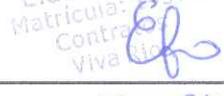
VIVA RIO


NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

Mariângela Lavor
Madrugada: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas:

1ª)  2ª) 
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF n.º 163.584.037-61 CPF/MF n.º 120.082.897-61
Bruno Ignacio
Matrícula: 24695
Contratos
Viva Rio
Elaine Rocha
Matrícula: 16373
Contratos
Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço de Nutrição Enteral

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Nutrição Enteral, com o fornecimento de formulações enterais industrializadas, destinadas aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento SEAP, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de fornecimento de Nutrição Enteral tem como premissa fornecer alimentação enteral industrializada, de composição definida, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, utilizada para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes atendidos na UPA SEAP, conforme suas necessidades nutricionais, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

3. PEDIDOS E ENTREGAS

3.1. Pedidos

3.1.1. Os pedidos com as dietas enterais serão solicitados mensalmente via e-mail pelo Setor de Nutrição da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que deverá realizar a posterior entrega.

3.2. Sistema de Entregas

3.2.1. A Nutrição Enteral (NE) deverá ser entregue pela **CONTRATADA** impreterivelmente na Farmácia da UPA SEAP.

3.2.2. A NE deve ser acondicionada em recipiente que deve manter a qualidade físico-química e microbiológica do seu conteúdo durante a conservação e transporte.

3.2.3. O transporte da NE deve obedecer a critérios estabelecidos nas normas de Boas Práticas de Preparação de Nutrição Enteral.

3.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção da qualidade da NE até a sua entrega à unidade de saúde, e deve orientar e treinar os funcionários que realizam o seu transporte.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao profissional médico compete indicar, estabelecer a via e acompanhar os pacientes submetidos à Terapia de Nutrição Enteral (TNE). Compete ao profissional nutricionista elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica, e realizar a solicitação de Dieta Enteral à **CONTRATADA** conforme composição.



4.2. Os pedidos serão realizados mensalmente conforme a demanda da unidade, e deverão ser entregues até o dia seguinte em horário comercial.

4.3. Toda NE deve apresentar rótulo e as seguintes informações: composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, volume total, data da fabricação, prazo de validade, número sequencial de controle, condições de temperatura para conservação e nome e número no Conselho Profissional do respectivo responsável técnico pelo processo.

4.4. Não serão aceitos produtos que apresentem irregularidades, que estejam fora das especificações, dos padrões de qualidade ou apresentem embalagens violadas. Estes produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do setor de Nutrição por escrito.

4.5. Os pedidos devem ser faturados para 28 dias, e a forma de pagamento será depósito em conta.

4.6. Serviços Extras

4.6.1. A solicitação pela **CONTRATANTE** de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

4.7. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE** mediante pedido via e-mail os seguintes produtos:

Produto	Descrição	Volume	Previsão de consumo mensal	Valores unitários	Total
Dieta Normocalórica com Fibras	Dieta enteral líquida, polimérica, normocalórica, normoproteica, com fibras, sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda	1 L	10	R\$ 30,45	R\$ 304,50
Dieta Hipercalórica	Dieta enteral líquida, polimérica, hipercalórica (1,5 Kcal/mL), sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda	1 L	10	R\$ 33,60	R\$ 336,00
Dieta Hiperproteica	Dieta enteral líquida, polimérica,	1 L	10		



	normocalórica, hiperproteica, sem adição de sacarose, lactose ou glúten, sistema fechado, para sonda			R\$ 36,75	R\$ 367, 50
Dieta hiperprotéica de suplementação	Dieta para suplementação via enteral ou oral, normocalórica, hiperprotéica, sistema aberto, em embalagem Tetra Square	1 L	20	R\$ 31,23	R\$ 624, 60

5. QUALIDADE E ELABORAÇÃO

5.1. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação vigente.

6. ENDEREÇO DA ENTREGA DO EFETIVO CONTRATADO

6.1. O endereço para fornecimento da Nutrição Enteral:

UPA SEAP

Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100- Gericinó, Rio de Janeiro

CEP: 21.854-010

Telefones: (21) 2333-4728 / 2333-4731 / 2333-5038 / 2333-5039

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

7.2. O serviço objeto desse termo poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.

7.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade,



exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.1.2. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.1.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

8.1.4. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.1.5. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.1.6 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DO HOSPITAL

Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

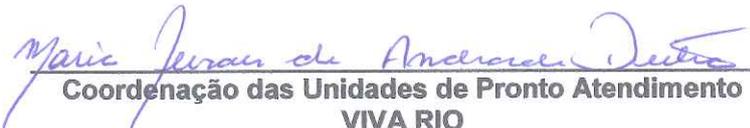
11.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

13.1 Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Mariana Martins
Matrícula: 22160
Nutricionista
Viva Rio


Nutricionista Responsável Técnica
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019.

À NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 01.925.587/0001-02

A/C Ana Paula

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 230/2017 para prestação de serviço de **Nutrição enteral** na UPA **Seap**, localizado no Estado do Rio de Janeiro, notifica que:

Considerando que o contrato de gestão supracitado encerrará em **24/07/2019**;

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa advém do contrato de gestão n.º **007/2014** celebrado entre essa OSS e a Secretaria de Estado de Saúde – SES, conforme estabelecido em contrato.

Considerando que essa OSS está participando do novo processo licitatório n.º **005/2019** que tem como objeto a administração da **Upa Seap** a partir de **25/07/2019**, sendo que a continuação da prestação de serviço ora ofertado por v. empresa à unidade depende exclusivamente do êxito dessa OSS no certame supracitado;

Serve a presente, muito embora tenha essa OSS satisfação com os serviços prestados por v. empresa, para dar-lhe ciência da rescisão contratual referente ao contrato n.º **230/2017** a partir de **25/07/2019**, devendo v. empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão.

Sem mais,

Atenciosamente,

Gerência de Aquisições

VIVA RIO

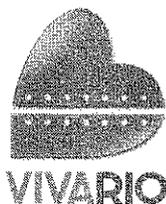
Mariângela (Lavor)
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 230/2017

OBJETO: Nutrição enteral

A **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** que firmou contrato nº **230/2017** de prestação de serviços de Nutrição enteral com a empresa **NUTRIC** inscrita no CNPJ-MF nº **01.925.587/0001-02**, com sede na Rua Goiás, 150 – Engenho de Dentro, na pessoa de seu representante legal **SILEIDA FERREIRA ALVES**, brasileira, divorciada, portador da RG nº 101774, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, resolver

Por este instrumento registrar o encerramento do contrato em epígrafe **que teve início em 10 de outubro de 2017 e término em 24 de julho de 2019**, para que surta seus efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019.

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
VIVA RIO

Setor de Contratos